

Duarte Silveira

De: Fátima Mateus
Enviado: sexta-feira, 28 de Setembro de 2012 14:34
Para: arquivo
Assunto: FW: Projecto de Lei nº 292/XII
Anexos: pjl 292.tif

Importância: Alta

Boa tarde,

P.f. dar entrada no documento em anexo.

Obrigada

Os meus melhores cumprimentos



Fátima Mateus
Secretária Particular
de Sua Excelência o Presidente da ALRAA
Rua de S. Pedro, 116/118
9700-187 Angra do Heroísmo
Telf.: 295 404 345 - Geral; 295 404 038 Fax: 295 218 587

Antes de imprimir este e-mail, pense na sua responsabilidade e compromisso com o AMBIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ADMITIDO, NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE
Baixa à Comissão: LAVAS
Para parecer até: 2012/10/18
2012/09/130
O Presidente,

De: Joana Mota Pinto [mailto:Joana.MotaPinto@ar.parlamento.pt]
Enviado: sexta-feira, 28 de Setembro de 2012 14:09
Para: chegegabinete; presidencia; Fernando Silva
Cc: Iniciativa legislativa; Virginia Francisco; Isabel Pereira
Assunto: Projecto de Lei nº 292/XII
Importância: Alta

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 3373 Proc. Nº 0208
Data 01/2/09/28 Nº 234 IX

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores,

Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142º do Regimento da Assembleia da República, encarrega-me a Chefe de Gabinete de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República de enviar cópia da seguinte iniciativas, para emissão de parecer no prazo de 20 dias, nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto e do artigo 118º, nº 4, do Estatuto Político-Administrativo da Região Aut

Projecto de Lei nº 292/XII - 1.ª alteração à Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, consagrando nova redução na subvenção e no limite das despesas nas campanhas eleitorais, e 4.ª alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, limitando o montante da subvenção que pode ser canalizado para as despesas com outdoors.

Os melhores cumprimentos,



ADMITIDO. NUMERE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Baixa à 1.ª Comissão

27/09/2012

O PRESIDENTE,



CDS-PP

Muito as RAS

PROJETO DE LEI N.º 292/XII

1ª ALTERAÇÃO À LEI N.º 55/2010, DE 24 DE DEZEMBRO, CONSAGRANDO NOVA REDUÇÃO NA SUBVENÇÃO E NO LIMITE DAS DESPESAS DAS CAMPANHAS ELEITORAIS, E 4ª ALTERAÇÃO À LEI N.º 19/2003, DE 20 DE JUNHO, LIMITANDO O MONTANTE DA SUBVENÇÃO QUE PODE SER CANALIZADO PARA AS DESPESAS COM *OUTDOORS*

Exposição de motivos

Na anterior Legislatura, por força da crise económico-financeira em que Portugal se viu mergulhado, foi possível reduzir em 10% o montante das subvenções dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, bem como os limites das despesas de campanhas eleitorais, o que foi concretizado através da Lei nº 55/2010, de 24 de Dezembro.

A situação financeira do País entretanto deteriorou-se ao ponto de haver necessidade de se recorrer à ajuda externa, o que ocorreu precisamente há um ano atrás.

O Programa de Assistência Financeira a Portugal impõe o cumprimento de obrigações muito rigorosas que exige dos portugueses sacrifícios necessários a que possamos ultrapassar a situação em nos encontramos.

Neste contexto, é imperioso haver maior contenção quer nos gastos do Estado com o financiamento das campanhas eleitorais, quer nos limites máximos dos gastos com essas campanhas.



GRUPO PARLAMENTAR



CDS-PP

Daí que o PSD e o CDS-PP, com a presente iniciativa legislativa, proponham nova redução de 10%, a acrescer à atualmente em vigor (de 10%), à subvenção pública destinada ao financiamento das campanhas eleitorais, bem como aos limites das despesas de campanha eleitoral, a qual vigorará durante o ciclo eleitoral que culminará com as eleições presidenciais de 2016.

Com efeito, propomos estender essa redução, agora totalizada em 20%, até 31 de Dezembro de 2016, o que representa mais três anos de restrição neste tipo de gastos – recorde-se que o atual corte de 10% está previsto vigorar apenas até 31 de Dezembro de 2013.

Nesse sentido, são introduzidas alterações ao artigo 3º da Lei n.º 55/2010, de 24 de Dezembro

Por outro lado, é imperativo que haja maior disciplina nas despesas relativas à conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas, conhecidos por *outdoors*, não só com vista a proteger o meio ambiente, mas também e sobretudo como medida necessária à contenção de despesas no âmbito das campanhas eleitorais.

Por essa razão, o PSD e o CDS-PP propõem que se limite em 25% o montante da subvenção que pode ser canalizado para as despesas relacionadas com *outdoors*, nesse sentido aditando um novo n.º 6 ao artigo 18º da Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais (Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho).

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do PSD e do CDS-PP, abaixo assinados, apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º

Alteração à Lei n.º 55/2010, de 24 de Dezembro

O artigo 3º da Lei n.º 55/2010, de 24 de Dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3º

(...)

1 – A subvenção destinada ao financiamento dos partidos políticos, prevista na Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, com a redação que lhe foi dada pela presente lei, é reduzida em 10% até 31 de Dezembro de 2016.

2 – A subvenção das campanhas eleitorais, bem como os limites das despesas de campanha eleitoral, previstos na Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, com a redação que lhe foi dada pela presente lei, são reduzidos em 20 % até 31 de Dezembro de 2016.

3 – (anterior n.º 2).

4 – (anterior n.º 3).»

Artigo 2º

Alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho

O artigo 18º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 55/2010, de 24 de Dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 18º

(...)

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).



GRUPO PARLAMENTAR



4 - (...).

5 - (...).

6 - Apenas 25% da subvenção pode ser canalizada para despesas com a conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública.»

Palácio de São Bento, 21 de Setembro de 2012

Os Deputados do PSD e do CDS-PP,

Luís Rebelo
Nuno Melo

João Pedro

Luís de Sousa

Cristina Santos

Henrique Santos

Paulo Basílio Santos